

## ATA DA SESSÃO PÚBLICA

### TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois e mil e dezenove, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, às 09h00, Maria Josevane Abreu de Almeida Silva, Josilene Carvalho de Lima e Debora Priscila Lemos Martins, respectivamente Presidente e Membros dessa CPL, reuniram-se para a sessão pública de abertura da **Tomada de Preços nº 001/2019** em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa para serviços técnicos na área de engenharia para assessoramento no planejamento, fiscalização e acompanhamento de obras e serviços de engenharia para a Prefeitura Municipal do Condado/PE. A publicidade desta licitação foi feita na forma da lei. O Aviso da Licitação foi publicado na forma da Lei. Adquiriram o Edital as empresas: **MARRETA CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI, PORSAN ENGENHARIA, PROJETOS, CONSTRUÇÃO CONSULTORIA EIRELI e G.R LOBO MIRANDA ENGENHARIA EIRELI**. Na data e hora marcadas para a abertura compareceu a empresa: G.R LOBO MIRANDA ENGENHARIA EIRELI estando à mesma representada por procurador. As outras empresas adquirentes do Edital não compareceram nem justificaram suas ausências. Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição do licitante presente, na seguinte conformidade:

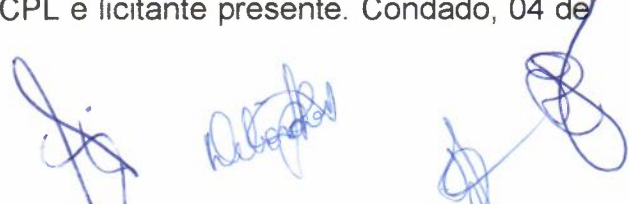
#### CRENCIAMENTO

#### Participante Credenciado

<u>Licitante</u>	<u>Representante</u>
<b>Razão Social</b> <b>CNPJ</b>	<b>Nome</b> <b>Identidade – Órgão Emissor</b>
G.R LOBO MIRANDA ENGENHARIA EIRELI CNPJ 31.536.393/0001-86	Samuel Lobo Miranda Identidade 4145757 SDS/PE

A Presidente comunicou o encerramento do credenciamento visto que a empresa atende plenamente aos requisitos de habilitação, estabelecidos no Edital. Em seguida foram recolhidos os dois envelopes contendo documentos de Habilitação e Proposta de Preços. Iniciaram-se, então, os trabalhos com a abertura do envelope nº 01, contendo os documentos de habilitação apresentada pelas interessadas. Aberto os envelopes, a CPL, após rubricar os respectivos documentos, que foram analisados e rubricados pelo licitante presente facultou-lhe a palavra, que não se fez uso da mesma. Então a CPL

passou a preferir julgamento quanto à fase de habilitação, considerando a Empresa estão representadas por sócio. A CPL, prosseguindo com as análises detalhadas dos documentos apresentados pelas licitantes após terem concluído minucioso exame das documentações apresentada pela licitante, tendo por finalidade comprovar, respectivamente, as qualificações técnicas das mesmas conforme determinado no ato convocatório da licitação. Concluída a análise detalhada dos documentos apresentados pelas empresas a CPL profere o presente julgamento de habilitação, considerando a empresa **G.R LOBO MIRANDA ENGENHARIA EIRELI** para participar da licitação por ter apresentado a documentação exigida em perfeita harmonia com as exigências editalícias. Dando continuidade aos trabalhos com a abertura do envelope contendo a Proposta de Preços da licitante, após o que a Presidente da CPL divulgou a oferta de preços em voz alta: **G.R LOBO MIRANDA ENGENHARIA EIRELI - R\$ 7.217,37 (sete mil reais duzentos e dezessete reais e trinta e sete centavos) perfazendo um valor global de R\$ 86.608,44 (oitenta e seis mil reais seiscentos e oito reais e quarenta e quatro centavos)** tendo ainda, posteriormente, rubricado essa proposta juntamente com os demais membros da CPL e licitante presente. Após a vista da Proposta de Preços pela empresa presente, foi-lhe facultada à palavra, que não fez uso da mesma. A CPL concluiu a análise detalhadamente das ofertas de preços, atenta aos critérios de aceitabilidade de preços e o de menor preço ofertado, definidos no Edital, e se essa proposta atendia as formalidades editalícias, concluindo pela **CLASSIFICAÇÃO e ACEITAÇÃO** da mesma. Concluído o julgamento da Proposta, a Empresa presente **MANIFESTA**, para fins do disposto no inciso III, do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sua **RENÚNCIA À FACULDADE RECURSAL**, no que concerne à decisão sobre a Proposta se Preços, a CPL determina sua publicação junto a imprensa oficial para conhecimento pelos interessados tornando assim a Empresa **G.R LOBO MIRANDA ENGENHARIA EIRELI** e ao mesmo tempo que recorre "ex-offício" dessa decisão a Prefeitura Municipal do Condado que recorre "ex-offício" ser o processo remetido àquelas autoridades para homologação e adjudicação do objeto à Empresa vencedora do certame. Não tendo mais nada a ser apreciado no momento, a Presidente da CPL deu por encerrada a presente sessão, datando e assinando esta Ata, juntamente com os demais Membros da CPL e licitante presente. Condado, 04 de fevereiro de 2019.



Maria Josevane A. de A. Silva

Presidente: Maria Josevane Abreu de Almeida Silva

Josilene Carvalho de Lima

Membro: Josilene Carvalho de Lima

Debora Priscila Lemos Martins

Membro: Debora Priscila Lemos Martins

Licitante:

Samuel Lobo de Miranda

G.R LOBO MIRANDA ENGENHARIA EIRELI

